



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2026

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.

11-2026

PROCESSO Nº. 53-2026

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO - I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de maio de 2026 às 08h30min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de abril de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2026 às 08h15min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 20 de maio de 2026 às 08h30min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)



Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço” por ITEM, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência – Anexo - I.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

44.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do



sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônico.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNIT/VALOR TOTAL DOS ITENS, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto de a presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA (caso tenha);

c) FABRICANTE (caso tenha);

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações contendo as especificações dos



medicamentos nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores DUAS casas após a vírgula.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônico;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS), aplicando os descontos objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada os valores, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição dos ITENS, constando marca e quantidade dos itens, sem houver;

e) preço unitário e total de cada ITENS, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento dos materiais elétricos: Conforme ITEM 15 do Edital e Termo de Referência – Anexo – I;

g) dados bancários (banco, agência, número conta etc.), conforme Edital;

h) prazo de entrega dos materiais elétricos de acordo com o Termo de Referência – Anexo – I;

i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os materiais elétricos atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem que todos os materiais estão de acordo com a normas regulamentadoras.

k) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de



nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital;
- e) cujos materiais elétricos não estiver de acordo com o termo de referência e as normas reguladoras.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) (11.1.4. (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;

11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista



11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

11.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, **mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;



11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável..

11.1.4. Qualificação Econômica Financeira

11.1.4.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.4.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.4.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.4.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.4.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.4.3. Nos termos da Súmula 50 do TCE/SP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.4.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.4.5. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.4.5.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.4.5.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.4.5.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.4.5.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.4.5.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;



11.1.4.5.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.4. Outras Comprovações

11.1.4.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.4.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.4.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.4.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.4.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

11.2.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

11.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura de a presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.



12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **Anexo - I**.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

12.2.1.1. que identifique o Licitante;

12.2.1.2. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

12.2.1.3. que cotarem OS ITENS com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

12.7. A proposta classificada e selecionada para a fase de lances dará início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22. **O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**

12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Pregoeiro deverá certificar se os materiais elétricos atende o edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.



13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PELO (A) DENTETOR(A), VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTE E REVISÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante



vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônico.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - (**ANEXO XI**).

14.12. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo assiná-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação encaminhada ao endereço eletrônico informado no sistema BLL Compras, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.13. A recusa injustificada ou o não atendimento da convocação para assinatura da Ata, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

14.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor estimado do(s) item(ns) adjudicado(s) ao licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.15. A aplicação da penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a



Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.17. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

14.18. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do índice no período, incidindo sobre os preços registrados.

14.19. Poderá ser concedida revisão dos preços, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

14.20. A revisão deverá ser devidamente instruída com documentação comprobatória da variação extraordinária de custos, sendo analisada pela Administração.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente ao fornecimento dos **MATERIAS ELÉTRICOS** será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência do fornecimento pelo responsável dos setores, em favor da contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da contratada;

15.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

15.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

15.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

15.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

15.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

15.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

15.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

15.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



15.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

15.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.10. No caso da contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

16.4. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

16.5. Da Multa: A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

16.5.1. Multa de mora

16.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.



16.5.2. Multa compensatória

16.5.2.1. Aplicável nos casos de:

16.5.2.1.1. inexecução parcial

16.5.2.1.2. inexecução total

16.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

16.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

16.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

16.7.1. fraude

16.7.2. má-fé

16.7.3. dolo

16.7.4. tentativa de manipulação do certame

16.7.5. conluio entre licitantes

16.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

16.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

16.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

16.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

16.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

16.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

16.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

16.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

16.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

16.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

16.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

16.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

16.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

16.10. Responsabilização Solidária: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

16.10.1. sócios

16.10.2. administradores

16.10.3. empresas coligadas ou controladas

16.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

16.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

16.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

16.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

16.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;



- 16.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;
- 16.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;
- 16.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;
- 16.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao
- 16.15. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 17.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.
- 17.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável..

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.
- 18.2. A impugnação e esclarecimento deverá ser feito no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras ou encaminhar no endereço eletrônico descrito acima.
- 18.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- 19.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.pirapozinho.sp.gov.br.
- 19.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.5. Integram o presente Edital:**
 - ANEXO I – Termo de Referência;**
 - ANEXO II – Modelo de Proposta;**
 - ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;**
 - ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;**



ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.6. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público observado os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação disposta na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.7. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos.

19.8. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.9. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.10. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirapozinho do Estado de São Paulo.

19.12. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

19.14. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município de Pirapozinho, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 24 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 09-2026 PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 11-2026 PROCESSO Nº 53-2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E AQUISIÇÕES
DIRETOR	LUIZ HENRIQUE BRAGA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	LUIZ HENRIQUE BRAGA DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	QTDE	TIPO
001	CABO PP FLEXIVEL 1,5MM , 2 VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS),	10	ROLOS
002	CABO PP FLEXIVEL 2,5 MM, DUAS VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS)	10	ROLOS
003	CABO PP FLEXIVEL 4,00 MM, 2 VIAS, ISOLAMENTO ANTI CHAMA (ROLO 100MTS)	05	ROLOS
004	CABO PP FLEXIVEL 6,00 MM, 2 VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS)	03	ROLOS
005	CABO DE REDE CFTV CAT5 OU CAT6, MEDINDO 305 METROS COMPRIMENTO,4 PARES, CORES: AZUL, VERMELHO, CINZA E BRANCO.	06	CAIXAS
006	CHUVEIRO ELÉTRICO/220V/5.500W - COR BRANCO	100	UNIDADES
007	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A CURVA C	20	UNIDADES
008	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A CURVA C	10	UNIDADES
009	DISJUNTOR DIN 10A BIPOLAR	10	UNIDADES
010	DISJUNTOR DIN 20A BIPOLAR	30	UNIDADES



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

011	DISJUNTOR DIN 32A BIPOLAR	30	UNIDADES
012	DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR	15	UNIDADES
013	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A TRIPOLAR	15	UNIDADES
014	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BIVOL (127-220V), MATERIAL ANTICHAMAS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM CABO C/ 5MTS, COR BRANCO	50	UNIDADES
015	FIO ELÉTRICO CORDÃO PARALELO 2MMX1,5MM; TENSÃO 300V; FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D ROLO COM 100 METROS VÁRIAS CORES	10	ROLOS
016	FIO ELÉTRICO CORDÃO PARALELO 2MMX2,5MM; TENSÃO 300V; FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D ROLO COM 100 METROS VÁRIAS CORES	20	ROLOS
017	FIO P/ TELEFONIA FIO FE-100, TIPO DROPS, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,0 MM, CABO FE - 100 P/ INSTALAÇÕES ÁEREAS NAS LIGAÇÕES DAS CAIXAS ÀS ENTRADAS DE ASSINANTES, RECOMENDADO P/ USO EXTERNO (ROLO COM 100 METROS).	05	ROLOS
018	FIO ELETRICO CORDÃO PARALELO 2X4MM, TENSÃO 300 V FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDO A NORMA ABNT NM 280, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D, ROLO COM 100 MTS (CORES VARIADAS)	08	ROLOS
019	FITA ISOLANTE 20 MTS ANTICHAMA, PRETA 18MM X 20MTS (ROLO C/ 20 MTS)	300	ROLOS
020	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNO 20A COR BRANCO	70	UNIDADES
021	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESPELHO 10 A 250V COR BRANCO	100	UNIDADES
022	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO 10 A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES
023	LÂMPADA LED BULBO 50 WTS BIVOLT BRANCO E27 127 WTS.	300	UNIDADES
024	LÂMPADA LED BULBO 30 WTS BIVOLT BRANCO E27 127 WTS.	150	UNIDADES
025	LÂMPADA LED TUBULAR 15WTS LUZ BRANCA BIVOLT E27 - 127WTS	200	UNIDADES
026	LÂMPADA LED HIGH BULBO 20W BIVOLT BRANCO FRIO 6500K E27 127 WTS	100	UNIDADES
027	LÂMPADA LED FLUORESCENTE TUBULAR 19WT/127V	100	UNIDADES



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

028	LÂMPADA LED FLUORESCENTE 40WTS/127V	100	UNIDADES
029	LÂMPADA MISTA E27 - 250 WTS/220VTS COR BRANCO	100	UNIDADES
030	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8/18 WTS	200	UNIDADES
031	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8/9 WTS	100	UNIDADES
032	LÂMPADA FLUORESCENTES HO 127V	50	UNIDADES
033	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED 30 wts - LUZ BRANCA	100	UNIDADES
034	PLAFON PARA LÂMPADAS E 27 - COR BRANCO	200	UNIDADES
035	PLUGUE BIPOLAR 2P 10A	50	UNIDADES
036	PLUGUE MONOBLOCO 2P+T 10A	30	UNIDADES
037	CAIXINHA SISTEMA X C/ ESPELHO CEGO	30	UNIDADES
038	CANAleta FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 2 METROS - COR BRANCA	300	UNIDADES
039	CANALETAS VENTILADAS 30X30 PVC RÍGIDO 2 METROS - COR BRANCA	200	UNIDADES
040	CANALETAS VENTILADAS 50X50 PVC RÍGIDO 2 METROS - COR BRANCA	100	UNIDADES
041	REFLETOR LED 100 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	40	UNIDADES
042	REFLETOR LED 200 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	200	UNIDADES
043	REFLETOR LED 400 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	20	UNIDADES
044	RELE FOTOCELULA BIVOLT 1000W	100	UNIDADES
045	PINO FÊMEA BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO - REFORÇADO	100	UNIDADES
046	PINO MACHO BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO - REFORÇADO	100	UNIDADES
047	PLACA CEGA 2X4 BRANCA	30	UNIDADES
048	SOQUETE P/ LÂMPADA E 40	100	UNIDADES
049	SOQUETE P/ LÂMPADA E 27	100	UNIDADES
050	SOQUETE PRESSÃO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	200	UNIDADES
051	TOMADA SIMPLES 2P+T C/ESPELHO 20A 250V COR BRANCO	100	UNIDADES
052	TOMADA DUPLA 2P+T C/ESPELHO 20A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES
053	TOMADA 2P+T + INTERRUPTOR 20A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES
054	CONECTOR RJ45 CAT 5E - PRA CABO DE REDE VAZADO	500	UNIDADES
055	TOMADA PARA TELEFONE RJ-11 4X2, COR BRANCA	100	UNIDADES
056	TOMADA MULTIPLA DUPLA 2P+T 20A	50	UNIDADES



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

057	TOMADA TELEFONE PADRÃO + MODULAR 10A 250V BIVOLT PLÁSTICO ANTICHAMA COR BRANCO	50	UNIDADES
058	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20A COM CAIXA EXTERNA SOPREPOR NA COR BRANCA	300	UNIDADES
059	TOMADA SISTEMA X 20A	100	UNIDADES
060	VENTILADOR DE PAREDE 0,60 CM OSCILANTE TUFÃO 500X600 COR PRETO – VOLTAGEM BIVOLTS - OBS: ENROLAMENTO DO MOTOR EM COBRE.	200	UNIDADES
061	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS COMERCIAL 500X600 COR PRETO - VOLTAGEM BIVOLTS - OBS: ENROLAMENTO DO MOTOR EM COBRE.	100	UNIDADES

OBSERVAÇÃO (1): A(s) empresas(s) vencedora(s) assume a responsabilidade de realizarem a entregas dos materiais conforme descrito na tabela acima. Caso os materiais não estejam em conforme coma descrição do objeto licitado, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa proceda a entrega dos materiais de acordo com as especificações mínima descrita neste E.T.P e T.R evitando assim que a(s) empresa(s) seja aplicada multa, sanções e penalidades.

OBSERVAÇÃO (2): O Município poderá a qualquer momento enviar os materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso ocorra a reprovação dos materiais a empresa será notificada pelo Gestor de Contrato para proceda a troca dos materiais no prazo acima descrito.

OBSERVAÇÃO (3): Os materiais serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, devendo ser entregues pela empresa Contratada, de acordo com pedido do Setor requisitante no local indicado por este.

1.2. Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade das aquisições de materiais elétricos para atender as demandas dos setores da administração, inicia por não haver procedimento licitatório vigente, sendo imprescindível o registro de preço para aquisições dos materiais faz-se necessária a formalização do instrumento ata de registro, mediante procedimento licitatório.

2.2. Os materiais elétricos são insumos essenciais para a manutenção regular e adequada dos sistemas elétricos é crucial para prevenir falhas e interrupções nos serviços públicos essenciais, como escolas, posto de saúde e prédios administrativos.

2.3. A aquisição de materiais de qualidade permitirá que a Administração Pública realizarem manutenções preventivas eficazes, reduzindo assim a necessidade de reparos corretivos urgentes, que podem ser mais dispendiosos e disruptivos.

2.4. Além disso, a segurança dos usuários e funcionários municipais é primordial. Utilizar materiais elétricos certificados e realizar instalações adequadas e seguras contribui significativamente para mitigar riscos de acidentes elétricos e incêndios.



- 2.5. A eficiência energética também é um aspecto crucial. Investir em tecnologias modernas, como iluminação LED, não só reduz os custos operacionais a longo prazo, mas também apoia iniciativas ambientais da prefeitura, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.
- 2.6. Ademais a conformidade com normas técnicas e regulamentações é imperativa. Adquirir materiais que atendam aos padrões estabelecidos não apenas assegura a segurança e eficiência dos sistemas elétricos e as demais estruturas da administração.
- 2.7. A compra de materiais elétricos, refletem um compromisso com o planejamento orçamentário responsável e a transparência na gestão pública. Ao direcionar recursos para melhorias na infraestrutura municipal de maneira estratégica e planejada, a prefeitura demonstra sua dedicação em fornecer serviços de qualidade para a comunidade, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.
- 2.8. Portanto é essencial que a prefeitura priorize a compra de materiais elétricos com padrão de qualidade como um investimento necessário e estratégico para o funcionamento eficiente, seguro e sustentável da infraestrutura pública municipal.
- 2.9. O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos itens (lotes) em questão.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A solução pretendida abrange o registro de preços para aquisições parcelados de materiais elétricos para atender as demandas de todos os setores da Administração.
- 3.2. A aquisições dos materiais será fornecido conforme as necessidades dos setores da Administração, tais como: (ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; GARAGEM MUNICIPAL; SAÚDE E OUTROS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).
- 3.3. O objeto desta licitação refere-se aquisições parcelados materiais elétricos, se faz necessário para atender as demandas de todos os setores da Administração Pública, pois tem como objetivo a segurança dos usuários e funcionários municipais é primordial. Utilizar materiais elétricos certificados e realizar instalações adequadas e seguras contribui significativamente para mitigar riscos de acidentes elétricos e incêndios.
- 3.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição do objeto, para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.
- 3.5. Os quantitativos de gastos retro citados representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas, e não configuram obrigações futuras.
- 3.6. O objeto não enquadrada como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 6.309, de 16 de agosto de 2023.
- 3.7. Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As aquisições parceladas de materiais elétricos são adquiridos de forma continua na Administração Pública, podendo serem estendidas por mais um ano através de da ata de registro de preços caso o fornecimento seja vantajoso para Administração Pública, e deverão



observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais no que se refere à qualidade dos materiais ofertados a administração.

4.2. O objeto destas aquisições é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. A presente aquisição do objeto visa atender a demanda apresentada pelos setores: ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; GARAGEM MUNICIPAL; SAÚDE E OUTROS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.4. Para a aquisição do objeto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens/lotos.

4.6. Na hipótese de fornecimento de materiais elétricos incompatíveis com a descrições no TERMO DE REFERÊNCIA e NORMAS REGULAMENTADORAS, a(s) detentora da ata(s) deverão realizar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação extrajudicial encaminhado pela Gestor de Contrato, evitando assim multa, sanções e penalizadas as empresas vencedora do certame.

4.7. Os MATERIAIS ELÉTRICOS serão entregues pela(s) detentora(s) das ata(s) NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a partir da emissão das requisições pelo Responsável do Departamento Municipal Compras, nos seguintes endereços:

4.7.1. No PAÇO MUNICIPAL, sito a Rua: Machado de Assis, nº. 728 – Centro - Pirapozinho – SP, A/C DE LUIZ e ELAINE (ALMOXARIFADO CENTRAL DO PAÇO), a qual, fará a fiscalização e conferência dos materiais, estando de acordo com o descrito do Termo de Referência, a nota fiscal será encaminhada a setor de contabilidade para as devidas providências.

4.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.9. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.10. Todos os materiais ofertados pelas vencedoras deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Carlos Eduardo Soave de Carvalho, nomeado através de Portaria e Fiscalização e Conferência dos materias será exercida pelos responsáveis dos setores requisitantes.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



- 6.1. A modalidade de licitação a ser adotada será **Pregão na forma Eletrônica**, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, adotando o Sistema de Registro de Preços, regido pelo Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367, de 30 de janeiro de 2024.
- 6.2. A contratação do objeto se dará pelo **MENOR PREÇOS POR ITENS/LOTES**.
- 6.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇOS POR ITENS/LOTES**, artigo 33, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.4. A comprovação de habilitação será observar o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 – CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS MATERIAIS:

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos **MATERIAS ELÉTRICOS** será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência do fornecimento pelo responsável dos setores, em favor da contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da contratada;
- 7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 7.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



7.10. No caso da contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Com base no Decreto Municipal n.º. 6.363, de 22 de janeiro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens/serviços, foram realizadas pesquisas com empresas do ramo de atuação do objeto a ser licitado e da obtenção de atas de registro de preço de órgão públicos que dispõem de semelhante modelo de aquisição.

8.2. De acordo com os orçamentos obtidos, aqui considerando a necessidade de aquisições parceladas dos materiais elétricos, é a alternativa mais adequada, sob o aspecto técnico e financeiro, uma vez que as cotações descrevem o parâmetro de mercado.

8.3. Optamos por realizar a presente aquisição do objeto, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços, observando o Decreto Municipal nº. 6.367, de 30 de janeiro de 2024.

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

8.4. A melhor solução para atender a demanda é via Sistema de Registro de Preços, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade dos itens que serão necessárias, considerando que a demanda é variável.

8.5. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema permite um controle mais efetivo quanto à aquisição do objeto, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

8.6. Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$ 329.351,81 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	QTDE	TIPO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
001	CABO PP FLEXIVEL 1,5MM, 2 VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS),	10	ROLOS	414,41	4.144,10
002	CABO PP FLEXIVEL 2,5 MM, DUAS VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS)	10	ROLOS	795,50	7.955,00
003	CABO PP FLEXIVEL 4,00 MM, 2 VIAS, ISOLAMENTO ANTI CHAMA (ROLO 100MTS)	05	ROLOS	935,34	4.676,70
004	CABO PP FLEXIVEL 6,00 MM, 2 VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS)	03	ROLOS	1.272,05	3.816,15
005	CABO DE REDE CFTV CAT5 OU CAT6, MEDINDO 305 METROS COMPRIMENTO, 4 PARES,	06	CAIXAS	923,96	5.543,76



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	CORES: AZUL, VERMELHO, CINZA E BRANCO.				
006	CHUVEIRO ELÉTRICO/220V/5.500W - COR BRANCO	100	UNIDADES	97,01	9.701,00
007	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A CURVA C	20	UNIDADES	43,25	865,00
008	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A CURVA C	10	UNIDADES	40,63	406,30
009	DISJUNTOR DIN 10A BIPOLAR	10	UNIDADES	25,42	254,20
010	DISJUNTOR DIN 20A BIPOLAR	30	UNIDADES	25,71	771,30
011	DISJUNTOR DIN 32A BIPOLAR	30	UNIDADES	21,91	657,30
012	DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR	15	UNIDADES	33,50	502,50
013	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A TRIPOLAR	15	UNIDADES	133,44	2.001,60
014	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BIVOL (127-220V), MATERIAL ANTICHAMAS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM CABO C/ 5MTS, COR BRANCO	50	UNIDADES	61,16	3.058,00
015	FIO ELÉTRICO CORDÃO PARALELO 2MMX1,5MM; TENSÃO 300V; FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D ROLO COM 100 METROS VÁRIAS CORES	10	ROLOS	305,60	3.056,00
016	FIO ELÉTRICO CORDÃO PARALELO 2MMX2,5MM; TENSÃO 300V; FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D ROLO COM 100 METROS VÁRIAS CORES	20	ROLOS	408,27	8.165,40
017	FIO P/ TELEFONIA FIO FE-100, TIPO DROPS, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,0 MM, CABO FE - 100 P/ INSTALAÇÕES ÁEREAS NAS LIGAÇÕES DAS CAIXAS ÀS ENTRADAS DE ASSINANTES, RECOMENDADO P/ USO EXTERNO (ROLO COM 100 METROS).	05	ROLOS	123,50	617,50



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

018	FIO ELETRICO CORDÃO PARALELO 2X4MM , TENSÃO 300 V FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDO A NORMA ABNT NM 280, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D , ROLO COM100 MTS (CORES VARIADAS)	08	ROLOS	619,25	4.954,00
019	FITA ISOLANTE 20 MTS ANTICHAMA , PRETA 18MM X 20MTS (ROLO C/ 20 MTS)	300	ROLOS	11,98	3.594,00
020	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNO 20A COR BRANCO	70	UNIDADES	15,51	1.085,70
021	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESPELHO 10 A 250V COR BRANCO	100	UNIDADES	14,20	1.420,00
022	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO 10 A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES	18,17	908,50
023	LÂMPADA LED BULDO 50 WTS BIVOLT BRACO E27 127 WTS.	300	UNIDADES	49,45	14.835,00
024	LÂMPADA LED BULDO 30 WTS BIVOLT BRACO E27 127 WTS.	150	UNIDADES	27,57	4.135,50
025	LÂMPADA LED TUBULAR 15WTS LUZ BRANCA BIVOLT E27 - 127WTS	200	UNIDADES	17,17	3.434,00
026	LÂMPADA LED HIGH BULBO 20W BIVOLT BRANCO FRIO 6500K E27 127 WTS	100	UNIDADES	44,48	4.448,00
027	LÂMPADA LED FLUORESCENTE TUBULAR 19WT/127V	100	UNIDADES	63,53	6.353,00
028	LÂMPADA LED FLUORESCENTE 40WTS/127V	100	UNIDADES	59,52	5.952,00
029	LÂMPADA MISTA E27 - 250 WTS/220VTS COR BRANCO	100	UNIDADES	90,48	9.048,00
030	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8/18 WTS	200	UNIDADES	15,87	3.174,00
031	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8/9 WTS	100	UNIDADES	13,75	1.375,00
032	LÂMPADA FLUORESCENTES HO 127V	50	UNIDADES	61,26	3.063,00
033	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED 30 wts - LUZ BRANCA	100	UNIDADES	31,76	3.176,00
034	PLAFON PARA LÂMPADAS E 27 - COR BRANCO	200	UNIDADES	4,95	990,00
035	PLUGUE BIPOLAR 2P 10A	50	UNIDADES	4,62	231,00
036	PLUGUE MONOBLOCO 2P+T 10A	30	UNIDADES	11,36	340,80
037	CAIXINHA SISTEMA X C/ ESPELHO CEGO	30	UNIDADES	15,25	457,50



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

038	CANAleta FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 2 METROS - COR BRANCA	300	UNIDADES	10,16	3.048,00
039	CANALETAS VENTILADAS 30X30 PVC RÍGIDO 2 METROS - COR BRANCA	200	UNIDADES	38,38	7.676,00
040	CANALETAS VENTILADAS 50X50 PVC RÍGIDO 2 METROS - COR BRANCA	100	UNIDADES	62,31	6.231,00
041	REFLETOR LED 100 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	40	UNIDADES	78,56	3.142,40
042	REFLETOR LED 200 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	200	UNIDADES	205,46	41.092,00
043	REFLETOR LED 400 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	20	UNIDADES	302,34	6.046,80
044	RELE FOTOCELULA BIVOLT 1000W	100	UNIDADES	41,26	4.126,00
045	PINO FÊMEA BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO - REFORÇADO	100	UNIDADES	8,77	877,00
046	PINO MACHO BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO - REFORÇADO	100	UNIDADES	9,30	930,00
047	PLACA CEGA 2X4 BRANCA	30	UNIDADES	5,51	165,30
048	SOQUETE P/ LÂMPADA E 40	100	UNIDADES	19,10	1.910,00
049	SOQUETE P/ LÂMPADA E 27	100	UNIDADES	5,51	551,00
050	SOQUETE PRESSÃO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	200	UNIDADES	3,25	650,00
051	TOMADA SIMPLES 2P+T C/ESPELHO 20A 250V COR BRANCO	100	UNIDADES	16,90	1.690,00
052	TOMADA DUPLA 2P+T C/ESPELHO 20A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES	14,98	749,00
053	TOMADA 2P+T + INTERRUPTOR 20A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES	25,58	1.279,00
054	CONECTOR RJ45 CAT 5E - PRA CABO DE REDE VAZADO	500	UNIDADES	4,01	2.005,00
055	TOMADA PARA TELEFONE RJ-11 4X2, COR BRANCA	100	UNIDADES	12,51	1.251,00
056	TOMADA MULTIPLA DUPLA 2P+T 20A	50	UNIDADES	25,69	1.284,50
057	TOMADA TELEFONE PADRÃO + MODULAR 10A 250V BIVOLT PLÁSTICO ANTICHAMA COR BRANCO	50	UNIDADES	17,24	862,00
058	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20A COM CAIXA EXTERNA SOPREPOR NA COR BRANCA	300	UNIDADES	9,98	2.994,00
059	TOMADA SISTEMA X 20A	100	UNIDADES	10,86	1.086,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

060	VENTILADOR DE PAREDE 0,60 CM OSCILANTE TUFÃO 500X600 COR PRETO – VOLTAGEM BIVOLTS OBS: ENRROLAMENTO DO MOTOR EM COBRE.	200	UNIDADES	412,50	82.500,00
061	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS COMERCIAL 500X600 COR PRETO VOLTAGEM BIVOLTS OBS: ENRROLAMENTO DO MOTOR EM COBRE.	100	UNIDADES	280,39	28.039,00

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor no momento da realização do empenho ou outro documento equivalente, no exercício financeiro do ano de 2026.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 24 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA:
ATENÇÃO!!

DEVERÁ

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 11-2026

Processo nº. 53-2026

S.R.P. nº. 09-2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	QTDE	TIPO	MARCA DOS MATERIAIS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
001	CABO PP FLEXIVEL 1,5MM , 2 VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS),	10	ROLOS		R\$	R\$
002	CABO PP FLEXIVEL 2,5 MM, DUAS VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS)	10	ROLOS		R\$	R\$
003	CABO PP FLEXIVEL 4,00 MM, 2 VIAS, ISOLAMENTO ANTI CHAMA (ROLO 100MTS)	05	ROLOS		R\$	R\$
004	CABO PP FLEXIVEL 6,00 MM, 2 VIAS ISOLAMENTO EM PVC ANTI CHAMA (ROLO 100 MTS)	03	ROLOS		R\$	R\$
005	CABO DE REDE CFTV CAT5 OU CAT6, MEDINDO 305 METROS COMPRIMENTO,4 PARES, CORES: AZUL, VERMELHO, CINZA E BRANCO.	06	CAIXAS		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

006	CHUVEIRO ELÉTRICO/220V/5.500W - COR BRANCO	100	UNIDADES		R\$	R\$
007	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A CURVA C	20	UNIDADES		R\$	R\$
008	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A CURVA C	10	UNIDADES		R\$	R\$
009	DISJUNTOR DIN 10A BIPOLAR	10	UNIDADES		R\$	R\$
010	DISJUNTOR DIN 20A BIPOLAR	30	UNIDADES		R\$	R\$
011	DISJUNTOR DIN 32A BIPOLAR	30	UNIDADES		R\$	R\$
012	DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR	15	UNIDADES		R\$	R\$
013	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A TRIPOLAR	15	UNIDADES		R\$	R\$
014	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT , INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA , BIVOL (127-220V), MATERIAL ANTICHAMAS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM CABO C/ 5MTS , COR BRANCO	50	UNIDADES		R\$	R\$
015	FIO ELÉTRICO CORDÃO PARALELO 2MMX1,5MM ; TENSÃO 300V; FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D ROLO COM 100 METROS VÁRIAS CORES	10	ROLOS		R\$	R\$
016	FIO ELÉTRICO CORDÃO PARALELO 2MMX2,5MM ; TENSÃO 300V; FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D ROLO COM 100	20	ROLOS		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	METROS VÁRIAS CORES					
017	FIO P/ TELEFONIA FIO FE-100, TIPO DROPS, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,0 MM, CABO FE - 100 P/ INSTALAÇÕES ÁEREAS NAS LIGAÇÕES DAS CAIXAS ÀS ENTRADAS DE ASSINANTES, RECOMENDADO P/ USO EXTERNO (ROLO COM 100 METROS).	05	ROLOS		R\$	R\$
018	FIO ELETRICO CORDÃO PARALELO 2X4MM , TENSÃO 300 V FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO ATENDO A NORMA ABNT NM 280, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/D , ROLO COM100 MTS (CORES VARIADAS)	08	ROLOS		R\$	R\$
019	FITA ISOLANTE 20 MTS ANTICHAMA , PRETA 18MM X 20MTS (ROLO C/ 20 MTS)	300	ROLOS		R\$	R\$
020	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNO 20A COR BRANCO	70	UNIDADES		R\$	R\$
021	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ ESPELHO 10 A 250V COR BRANCO	100	UNIDADES		R\$	R\$
022	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO 10 A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES		R\$	R\$
023	LÂMPADA LED BULDO 50 WTS BIVOLT BRACO E27 127 WTS.	300	UNIDADES		R\$	R\$
024	LÂMPADA LED BULDO 30 WTS BIVOLT BRACO E27 127 WTS.	150	UNIDADES		R\$	R\$
025	LÂMPADA LED TUBULAR 15WTS LUZ BRANCA BIVOLT E27 - 127WTS	200	UNIDADES		R\$	R\$
026	LÂMPADA LED HIGH BULBO 20W BIVOLT	100	UNIDADES		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	BRANCO FRIO 6500K E27 127 WTS					
027	LÂMPADA LED FLUORESCENTE TUBULAR 19WT/127V	100	UNIDADES		R\$	R\$
028	LÂMPADA LED FLUORESCENTE 40WTS/127V	100	UNIDADES		R\$	R\$
029	LÂMPADA MISTA E27 - 250 WTS/220VTS COR BRANCO	100	UNIDADES		R\$	R\$
030	LÂMPADA LED FLUORESCENTE T8/18 WTS	200	UNIDADES		R\$	R\$
031	LÂMPADA LED FLUORESCENTE T8/9 WTS	100	UNIDADES		R\$	R\$
032	LÂMPADA HO FLUORESCENTES 127V	50	UNIDADES		R\$	R\$
033	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED 30 wts - LUZ BRANCA	100	UNIDADES		R\$	R\$
034	PLAFON PARA LÂMPADAS E 27 - COR BRANCO	200	UNIDADES		R\$	R\$
035	PLUGUE BIPOLAR 2P 10A	50	UNIDADES		R\$	R\$
036	PLUGUE MONOBLOCO 2P+T 10A	30	UNIDADES		R\$	R\$
037	CAIXINHA SISTEMA X C/ ESPELHO CEGO	30	UNIDADES		R\$	R\$
038	CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 2 METROS - COR BRANCA	300	UNIDADES		R\$	R\$
039	CANALETAS VENTILADAS 30X30 PVC RÍGIDO 2 METROS - COR BRANCA	200	UNIDADES		R\$	R\$
040	CANALETAS VENTILADAS 50X50 PVC RÍGIDO 2 METROS - COR BRANCA	100	UNIDADES		R\$	R\$
041	REFLETOR LED 100 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	40	UNIDADES		R\$	R\$
042	REFLETOR LED 200 WTS HOLOFOTE SMD BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67	200	UNIDADES		R\$	R\$
043	REFLETOR LED 400 WTS HOLOFOTE SMD	20	UNIDADES		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	BRANCO FRIO ATM PROVA D'ÁGUA IP 67					
044	RELE FOTOCELULA BIVOLT 1000W	100	UNIDADES		R\$	R\$
045	PINO FÊMEA BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO - REFORÇADO	100	UNIDADES		R\$	R\$
046	PINO MACHO BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO - REFORÇADO	100	UNIDADES		R\$	R\$
047	PLACA CEGA 2X4 BRANCA	30	UNIDADES		R\$	R\$
048	SOQUETE P/ LÂMPADA E 40	100	UNIDADES		R\$	R\$
049	SOQUETE P/ LÂMPADA E 27	100	UNIDADES		R\$	R\$
050	SOQUETE PRESSÃO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	200	UNIDADES		R\$	R\$
051	TOMADA SIMPLES 2P+T C/ESPELHO 20A 250V COR BRANCO	100	UNIDADES		R\$	R\$
052	TOMADA DUPLA 2P+T C/ESPELHO 20A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES		R\$	R\$
053	TOMADA 2P+T + INTERRUPTOR 20A 250V COR BRANCO	50	UNIDADES		R\$	R\$
054	CONECTOR RJ45 CAT 5E - PRA CABO DE REDE VAZADO	500	UNIDADES		R\$	R\$
055	TOMADA PARA TELEFONE RJ-11 4X2, COR BRANCA	100	UNIDADES		R\$	R\$
056	TOMADA MULTIPLA DUPLA 2P+T 20A	50	UNIDADES		R\$	R\$
057	TOMADA TELEFONE PADRÃO + MODULAR 10A 250V BIVOLT PLÁSTICO ANTICHAMA COR BRANCO	50	UNIDADES		R\$	R\$
058	TOMADA 2P+T SISTEMA X 20A COM CAIXA EXTERNA SOPREPOR NA COR BRANCA	300	UNIDADES		R\$	R\$
059	TOMADA SISTEMA X 20A	100	UNIDADES		R\$	R\$
060	VENTILADOR DE PAREDE 0,60 CM OSCILANTE TUFÃO 500X600 COR PRETO - VOLTAGEM BIVOLTS	200	UNIDADES		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	OBS: ENRROLAMENTO DO MOTOR EM COBRE.					
061	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS COMERCIAL 500X600 COR PRETO VOLTAGEM BIVOLTS OBS: ENRROLAMENTO DO MOTOR EM COBRE.	100	UNIDADES		R\$	R\$
VALOR GERAL DOS ITENS					R\$.....	

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	☐ SIM ☐ NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 11-2026

PROCESSO Nº. 53-2026

S.R.P. Nº. 09-2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 11-2026 – PROCESSO Nº. 53-2026 – S.R.P. Nº. 09-2026, REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com o edital.

1.2. A presente aquisição do objeto visa atender a demanda apresentada pelos setores: **ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; GARAGEM MUNICIPAL; SAÚDE E OUTROS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

1.3. Na hipótese de fornecimento de materiais elétricos incompatíveis com a descrições no TERMO DE REFERÊNCIA e NORMAS REGULAMENTADORAS, a(s) detentora da ata(s) deverão realizar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação extrajudicial encaminhado pela Gestor de Contrato, evitando assim multa, sanções e penalizadas as empresas vencedora do certame.

1.4. **Os MATERIAIS ELÉTRICOS serão entregues pela(s) detentora(s) das ata(s) NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a partir da emissão das requisições pelo Responsável do Departamento Municipal Compras, nos seguintes endereços:**

1.4.1. **No PAÇO MUNICIPAL, sito a Rua: Machado de Assis, nº. 728 – Centro - Pirapozinho – SP, A/C DE LUIZ e ELAINE (ALMOXARIFADO CENTRAL DO PAÇO)**, a qual, fará a fiscalização e conferência dos materiais, estando de acordo com o descrito do Termo de Referência, a nota fiscal será encaminhada a setor de contabilidade para as devidas providências.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:



- 3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do TR e normas regulamentadoras, quantidade e prazos do edital e de a presente ata de registro de preços, bem como nos termos da sua proposta;
- 3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 3.3. Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **DETENTORA DA ATA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **GERENCIADORA DA ATA** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 3.8. Executar as obrigações assumidas na presente ata de registro por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 3.9. Aplica-se, de forma subsidiária, o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia de qualidade, segurança, responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos fornecidos, sempre que compatível com a natureza da contratação e com a legislação administrativa vigente.
- 3.10. A responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, bem como por defeitos, independe da existência de culpa, nos termos da legislação consumerista, não excluindo nem reduzindo as demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços.
- 3.11. A eventual aplicação do Código de Defesa do Consumidor não afasta o poder-dever da Administração de fiscalizar, recusar os materiais elétricos em desacordo com as especificações e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito.

II - revisão de preços.

- 5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.



5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. O pagamento referente ao fornecimentos dos **materiais elétricos** será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da **DETENTORA DA ATA**;

6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.10. No caso da **GERENCIADORA DA ATA** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do índice no período, incidindo sobre os preços registrados.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS** será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAIS ELÉTRICOS	UNIDADE	QTDE	REFERÊNCIA DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

9.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos



orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

10.5. Da Multa: A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

10.5.1. Multa de mora

10.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

10.5.2. Multa compensatória

10.5.2.1. Aplicável nos casos de:

- 10.5.2.1.1. inexecução parcial
- 10.5.2.1.2. inexecução total
- 10.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.



10.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

10.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

10.7.1. fraude

10.7.2. má-fé

10.7.3. dolo

10.7.4. tentativa de manipulação do certame

10.7.5. conluio entre licitantes

10.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

10.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

10.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

10.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

10.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

10.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

10.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

10.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

10.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

10.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

10.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

10.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

10.10. Responsabilização Solidária: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

10.10.1. sócios

10.10.2. administradores

10.10.3. empresas coligadas ou controladas

10.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

10.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

10.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

10.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

10.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

10.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

10.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

10.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

10.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;



10.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao 10.15. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal. 10.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Segunda Terceira – Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Soave de Carvalho, competindo-lhe o acompanhamento da execução geral da ata, o controle de saldo dos itens registrados, a coordenação das adesões e a adoção das providências necessárias à sua regular utilização.

13.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será realizada pelo Servidor Luiz Henrique Braga, Diretor do Departamento Municipal de Compras e Aquisições, a quem competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

13.3. Caberá ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar o recebimento dos materiais, propor a



aplicação de sanções, bem como adotar as medidas necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.5. Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão, no que couber, as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta: Das Disposições Finais:

14.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 10-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

14.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

14.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

14.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito
GERENCIADORA DA ATA

Empresa:
DETENTORA DA ATA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____